



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICAÇÃO
EM: 03/04/2019
ORGÃO: <i>Mun. de João Pinheiro</i>
<i>[Assinatura]</i>

LEI N. 2.269, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$193.530,00 (cento e noventa e três mil e quinhentos e trinta reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e § único do artigo 8º e artigo 25 § 2º, ambos da Lei Complementar nº. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, para atender as despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo as seguintes classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.11 – Secretaria Municipal de Educação

02.11.11 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Complementar

02.11.11.12 - Educação

02.11.11.12.363 – Ensino Profissional

02.11.11.12.363.1206 – Ensino Médio Superior e Profissional

02.11.11.12.363.1206.2660 – Manutenção das Atividades da UAITEC/POLO UAB

02.11.11.12.363.1206.2660.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixas P. Civil
.....R\$23.200,00

02.11.11.12.363.1206.2660.3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais RPPS
.....R\$ 4.180,00

02.11.11.12.363.1206.2660.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
.....R\$15.000,00

02.11.11.12.363.1206.2660.3.3.90.36.00– Outros Serviços Terceiros P. Física
.....R\$ 5.000,00

02.11.11.12.363.1206.2660.3.3.90.39.00– Outros Serviços Terceiros P. Jurídica
.....R\$10.000,00

02.11.11.12.363.1206.2660.4.4.90.52.00– Equipamento e Material Permanente
.....R\$70.000,00.

02 – Poder Executivo

02.11 – Secretaria Municipal de Educação

02.11.11 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Complementar

02.11.11.12 - Educação

02.11.11.12.364 – Ensino Superior

02.11.11.12.364.1206 – Ensino Médio Superior e Profissional

02.11.11.12.364.1206.2660 – Manutenção das Atividades da UAITEC/POLO UAB

02.11.11.12.364.1206.2660.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixas P. Civil
.....R\$23.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

02.11.11.12.364.1206.2660.3.1.90.13.00	-	Obrigações	Patronais	RPPS	
					R\$4.150,00
02.11.11.12.364.1206.2660.3.3.90.30.00-		Material		de	
Consumo					R\$9.000,00
02.11.11.12.364.1206.2660.3.3.90.36.00	-	Outros Serviços	Terceiros	P. Física	
					R\$5.000,00
02.11.11.12.364.1206.2660.3.3.90.39.00	-	Outros Serviços	Terceiros	P. Jurídica	
					R\$10.000,00
02.11.11.12.362.1206.2660.4.4.90.52.00-		Equipamento e	Material	Permanente	
					R\$15.000,00

Fonte de Recursos 1.00.00 – Recursos Ordinários.

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial, a anulação parcial de dotações constantes do orçamento vigente.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 02 abril de 2019.


Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal